



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 561/2016,

De 20 de dezembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2016 – LEI
COMPLEMENTAR Nº 528/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Relatório das Ações de Governo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 – Lei Complementar nº 528, de 21 de outubro de 2015, o projeto abaixo relacionado:

01 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

**AÇÃO/PROJETO Nº 1.052 – CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL PAULISTÂNIA
CDHU “E”.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 20 de dezembro de 2016.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 561/2016, em fls. 25, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 20 de dezembro de 2016.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Av. Francisco Idalgo, n. 60 – N. H. Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br